

## DECRETO Nº 000441/21 de 21 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 002722/20 de 29 de Dezembro de 2020.

### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.398,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.078,36
03 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.723,39
05 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
05.01 - Secretaria de Desenvol. Rural	
05.01.20.606.0005.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.951,57
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0009.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.078,36
09.03.08.244.0009.2.030-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	3.392,35
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.01 - Secretaria Munic.de Saúde	
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	26.736,63
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	27.124,39
11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01.23.692.0011.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.021,69
11.01.23.692.0011.2.058-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	1.291,83

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.94.01.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas - Ativo Civil	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	6.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Secretaria de Finanças e Órgãos Subordinados	
04.01.04.129.0004.2.211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
04.01.04.129.0004.2.211-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	8.000,00
04.01.04.123.0004.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	15.717,00
06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.09 - Desporto e Lazer	
06.09.27.812.0006.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
06.09.27.812.0006.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.01 - Secretaria Assistência Social e Promoção Humana	
09.01.14.243.0009.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	603,21

09 - Assistência Social e Promoção Humana

09.02 - Plantão Social - Defesa Civil

09.02.08.182.0009.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.078,36

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021**

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA**

**Prefeito Municipal**